

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Tiradentes do Sul-RS, 30 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente, o que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



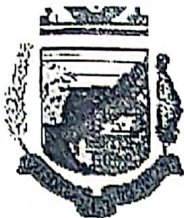
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos 30 dias do mês de março de 2023.



ALCEU DIEHL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Projeto de Lei nº 005/2023 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento RS para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

O Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS possui programa com o objetivo de alavancar recursos para atender às demandas de melhorias de qualidade de vida da população dos municípios do Rio Grande do Sul.

Neste sentido, o Poder Executivo de Tiradentes do Sul solicita autorização para contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento RS, no valor de até dois milhão de reais, para fins de aquisição de 4 (quatro) máquinas/equipamentos (2 retro, 1 ou 2 Caminhão, 1 Escavadeira) que serão utilizados pela Secretaria de Obras e Agricultura.

A contratação da operação de crédito e a aquisição de máquinas visa a renovação da frota, com substituição das máquinas mais antigas que exigem valor elevado de manutenção em razão do tempo de uso e da quilometragem. Ademais, a disponibilização de máquinas modernas em boas condições de trafegabilidade não só condiz com os princípios da economicidade e eficiência que deve prezar a administração pública, mas também pela segurança dos servidores que deles, diuturnamente, fazem uso.

Solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei, em **REGIME DE UR-
GÊNCIA**.

Atenciosamente,



Alceu Diehl
Prefeito Municipal